



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 159/2012 DE 21 DE MAIO DE 2012.

*DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM LEI DO TERMO
DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITINGA DO
MARANHÃO E O SINDICATO DOS
TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE –
SINDITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, Prefeita de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica convertido em lei, o Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde em Itinga (SINDITINGA) e o Município de Itinga do Maranhão, nos seguintes termos:

DA ABRANGÊNCIA

Cláusula 1ª. Todos os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão, respeitando seus determinados níveis:

I - Profissionais de Nível Superior:

- a) Enfermeiro (a)
- b) Odontólogo (a)
- c) Bioquímico (a)
- d) Médico Veterinário
- e) Fisioterapeuta
- f) Fonoaudiólogo
- g) Nutricionista
- h) Psicólogo

II - Profissionais de Nível Médio e Técnico:

- a) Técnico (a) de Enfermagem
- b) Auxiliar de Serviços de Odontologia
- c) Auxiliar de Enfermagem
- d) Auxiliar Administrativo



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

- e) Auxiliar de Serviços em Saúde
- f) Digitador
- g) Motorista

III - Profissionais de Nível Fundamental

- a) Agente de Portaria
- b) Auxiliar de Serviços Gerais

DO REAJUSTE DE SALÁRIO

Cláusula 2ª. O Município de Itinga do Maranhão, a partir de 01 de junho de 2012, concede reajuste para recomposição de perda salarial, limitado ao índice de inflação oficial (IPCA).

Parágrafo Único – Fixa o mês de Março como Data Base da Categoria.

DA GRATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. O Município manterá gratificação no valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais), reajustados de acordo com o índice de inflação oficial (IPCA) para os seguintes servidores: Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Serviços de Odontologia, Digitador, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem; Aos Técnicos de Enfermagem nas Equipes de Saúde da Família (ESF), será mantida a gratificação de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), reajustado de acordo com o índice de inflação oficial (IPCA) a título de recomposição de perdas.

DA INSALUBRIDADE

Cláusula 4ª. Será mantido o Adicional de Insalubridade sobre o Salário Base dos seguintes servidores: Enfermeiro, Odontólogo, Bioquímico, Auxiliar Administrativo, Digitador, Auxiliar Serviços de Saúde, Auxiliar de Serviços Odontologia, Agente de Portaria, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais e Motoristas.

DO VALE ALIMENTAÇÃO

Cláusula 5ª. Será mantido o benefício Vale – Alimentação, que assistirá os servidores efetivos do quadro da Secretária Municipal de Saúde (Auxiliar Administrativo, Auxiliar Serviços de Saúde, Digitador, Auxiliar de Serviços Odontologia, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Portaria, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais e Motoristas) no valor de R\$ 100,00 (cem reais), reajustado de acordo com o índice de inflação oficial (IPCA) a título de recomposição de perdas.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL ANUAL

Cláusula 6ª. Será descontado anualmente cerca de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração dos servidores citados no parágrafo primeiro, exceto: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Agentes de Portaria, Auxiliar de Serviços em Saúde, Auxiliar de Higiene Bucal beneficiado com o presente acordo, em folha de pagamento em que a reposição salarial for efetivada, com repasse para o SINDITINGA (Sindicato dos Trabalhadores em Serviço de Saúde de Itinga do Maranhão) em parcela única cujo desconto e repasse serão realizados referentes ao próximo pagamento após a homologação do respectivo acordo coletivo.

DA TRANSFORMAÇÃO DO ACORDO COLETIVO EM LEI MUNICIPAL

Clausula 7ª. O município de Itinga do Maranhão firmado o presente pacto enviará a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, o presente termo de acordo na forma de implantação de Lei Municipal do Poder Executivo, preservando em gênero, número e grau a transformá-lo em Lei Municipal.

DA VALIDADE DO PRESENTE ACORDO

Clausula 8ª. A validade do presente acordo expirará no primeiro dia de mês de março de 2013, sem prorrogação da data base.

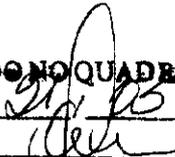
Art. 2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO,
EM 21 DE MAIO DE 2012.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM: 21/05/2012


Gabinete da Prefeita